



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021, de 01 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ/PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como pela legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a adoção de turno único de trabalho para os serviços administrativos contribui para a redução do custeio da máquina pública;

CONSIDERANDO que a jornada única de trabalho reduz despesas, sem causar prejuízo administrativo à população, uma vez mantidos a prestação e atendimento de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Camalaú, dar-se-á das 08 às 14 horas, salvo quando houver necessidade de realização de sessões previamente convocadas pelo Presidente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú/PB, 01 de março de 2021

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS

Presidente